

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 990/2015

19 / 6 / 2015

HORA 14h 10

Assinatura

LEI Nº 1.359, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Educação, constante no documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, definido diagnóstico as diretrizes, metas e estratégias em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, o Município instituirá "O Sistema de Avaliação", que estabelecerá os mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes neste Plano.

§ 1º. Compete ao Conselho Municipal de Educação, proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas deste Plano, para sua implantação e operacionalização.

§ 2º. A primeira avaliação do Plano realizar-se-á no 2º ano de vigência desta Lei, cabendo a Câmara Municipal aprovar as medidas decorrentes, visando a correção de deficiências e distorções.

Art. 4º O Município fará divulgação deste Plano para comunidade escolar, buscando sua participação no acompanhamento da execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 16 de junho de 2015.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nelson Ricardo Storck
Secretário de Administração

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e
Cultura



Plano Municipal de Educação

2015 - 2025

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
INTRODUÇÃO	6
1 CARACTERÍSTICAS GERAIS	8
1.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	8
1.1.1 Origem e Fundação	9
1.1.2 O Plebiscito	9
2 SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO	10
2.1 Brasão/Bandeira	10
2.2 hino do Município de Sertão Santana	12
3 A EDUCAÇÃO	13
4 INSTITUIÇÕES ESCOLARES:	14
5.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	16
5.1.1 Diagnóstico:	16
5.1.2 Diretrizes:	19
5.1.3 Metas e Estratégias:	20
5.2 ENSINO FUNDAMENTAL:	23
5.2.1 Diagnóstico:	23
5.2.2 Diretrizes:	25
5.2.3 Metas e estratégias:	27
5.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:	32
5.3.1 Diagnóstico:	32
5.3.2 Diretrizes:	33
5.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL:	37
5.4.1 Diagnóstico:	37
5.4.2 Diretrizes:	38
5.5 ENSINO MÉDIO:	42
5.5.1 Diagnóstico:	42
5.5.2 Diretrizes:	42
5.5.3 Estratégias e Metas:	43
5.6 ENSINO SUPERIOR:	44
5.6.1 Diagnóstico da Educação Superior:	44
5.6.2 Diretrizes	44

6 FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	47
6.1 – Diagnóstico:	47
6.2 Diretrizes:	48
6.3 Estratégias:	49
7 FINANCIAMENTO E GESTÃO	52
7.1 Diagnóstico:	52
7.2 Diretrizes:	53
8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	58
Conclusão	59

APRESENTAÇÃO

A Educação como direito de todos é uma das condições necessárias para a integração das pessoas à sociedade como cidadãos, cabendo assim a União, Estados e Municípios dividirem entre si a responsabilidade pela oferta nas áreas educacionais.

A relação entre educação, escola e sociedade é alvo de uma transformação contínua que influencia os modelos vigentes de educação, tendo como principais agentes nesse processo o educador e o educando.

Por isso, precisamos estabelecer objetivos e metas, realizando-os de forma participativa e promovendo uma educação democrática e igual para todos.

O Plano Municipal de Educação – Gestão 2015 a 2025 pretende viabilizar ações, buscando apoio e comprometimento, envolvendo a todos no processo e desenvolvimento educacional de toda a Comunidade Sertanense.

Apresenta ainda um diagnóstico da realidade do Município da rede pública Municipal e Estadual em todos os níveis e modalidades e, a partir desse o estabelecimento de diretrizes e metas para os próximos dez anos.

Baseado no Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação deverá contemplar as seguintes diretrizes:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

*“... ensinar não é transferir conhecimento, mas
criar as possibilidades para a sua produção.
Quem ensina aprende ao ensinar e quem
aprende ensina ao aprender”.*

Paulo Freire

INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, pela primeira vez na história, inicia a explicitação dos fundamentos do Estado brasileiro elencando os direitos civis, políticos e sociais dos cidadãos.

Os fundamentos do Estado Democrático de Direito são: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político (art. 1º da Constituição Federal).

São objetivos fundamentais da República: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º Constituição Federal). Na área de educação, estamos, enquanto cidadãos e profissionais comprometidos com o bem estar da comunidade na qual vivemos permanentemente enfrentando situações desafiadoras.

Segundo a Constituição Federal do Brasil, o direito a educação é de todos e inclui não só o direito ao acesso, mas também, o direito a permanência, ao sucesso e a participação na gestão democrática do ensino público.

Vivemos em uma época de transição na educação brasileira, novas políticas educacionais, modificações no currículo escolar, aprendizagem mediada por novas tecnologias, teorias que estão inovando o cotidiano das salas de aula, práticas que enfatizam a construção da autonomia, competências e cidadania. Portanto, a cidadania deve ser compreendida como produto de histórias vividas pelos grupos sociais, sendo, nesse processo, constituída por diferentes tipos de direitos e instituições. No entanto, discutir a cidadania hoje significa apontar a necessidade de transformação das relações sociais nas dimensões econômicas, política e cultural, para garantir a efetivação do direito de ser cidadão.

Eleger a cidadania como eixo vertebrado da educação escolar implica colocar-se explicitamente contra valores e práticas sociais que desrespeitem aqueles princípios, comprometendo-se com as perspectivas e decisões que os favoreçam. Isso refere-se a valores, há conhecimentos que permitem desenvolver as capacidades necessárias para a participação social efetiva.

Numa sociedade democrática ao contrário do que ocorre nos regimes autoritários, o processo educacional não pode ser instrumento para a imposição, por parte do governo de um projeto de sociedade e de nação. Tal projeto deve resultar do próprio processo democrático, nas suas dimensões sociais amplas, envolvendo a composição de diferentes interesses e a negociação política necessária para encontrar soluções para os conflitos sociais.

A tarefa de transformar nosso complexo sistema educacional exige múltiplas ações, as mais importantes são as capazes de provocar impacto significativo na qualidade.

O presente Plano destina-se a explicitar as diretrizes da Educação do Município de Sertão Santana, a partir de uma proposta filosófico-pedagógica elaborada pela Comunidade Escolar e organizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para o período de dez anos.

Considerando neste período, as alterações e os fatores intervenientes decorrentes de toda uma estrutura econômica-política-social, este planejamento deverá ser contextualizado, flexível e democrático. Para uma operacionalização mais eficiente e acreditando na importância de uma continuidade no trabalho proposto, será desmembrado em Planos Plurianuais com duração de dois anos, sendo que ao final de cada ano letivo, os objetivos serão reavaliados com vistas a alterações necessárias para o crescimento da Comunidade Escolar e principalmente para a melhoria da qualidade de ensino-aprendizagem e da Educação em geral.

Desta maneira, pretendemos que este Plano, realizado da forma o mais participativo possível, seja o desencadeador de um processo de construção e transformação da realidade, na busca de uma educação democrática e igual para todos.

"O homem ao longo de sua existência vai construindo todo um enredo que se perpetuará para as gerações futuras como fruto de suas experiências e conquistas, fazendo assim a história da humanidade".

DALVA MARIA PERONI DELAI

1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Sertão Santana remonta suas origens ao ano de 1784, quando o Vice-Rei Dom Luiz Vasconcelos e Souza, por concessão, doou terras a Domingos Ribeiro da Cunha. Esta fazenda, conhecida pelo nome de "Potreiro Grande" era uma extensa faixa de terras que media léguas e meias de comprimento por igual medida de largura.

Em 1892, através do Comendador Eduardo Secco, foi dado início a colonização da área, com a demarcação de terras e a fixação de imigrantes alemães.

Com a emancipação de Guaíba em 1926, em 1ª de novembro, terras e população de Sertão Santana foram agregadas ao novo município, criando-se o 4º distrito, através do Decreto Municipal nº. 02. A sede do distrito foi elevada a vila através do Decreto Estadual nº. 7.199 de 31 de março de 1938.

A criação do Município deu-se através da Lei nº. 9.595, de 24 de março de 1992, após intenso movimento emancipacionista, iniciado em agosto de 1989. Como parte do processo de emancipação, no dia 10 de novembro de 1991 foi realizado o plebiscito que decidiu a emancipação de Sertão Santana, com resultado significativo de 87% dos eleitores favoráveis ao pleito.

Tendo esta comunidade se formado a partir da metade do século passado, principalmente por imigrantes europeus, vindos da Itália, Polônia, Alemanha, ainda hoje são visíveis e significativos seus usos, costumes, valores e tradições que influenciam nas relações humanas dos diferentes grupos sociais (família, escola, igreja). O casario lembra muito as tradições dos colonizadores, principalmente os alemães, com a presença de prédios em estilo bávaro, salientando a beleza e a cultura da localidade.

Constituída por uma população que traz na sua cultura o trabalho, como instrumento de mudança das estruturas sociais, sendo que a maior parte da mesma atua em serviços diversos representando 41,4 % da população de acordo com o último censo 2010 e em segundo lugar a agropecuária que contempla 32% da

população e 26,6% atuam na indústria local, onde apresenta um quadro sócio-econômico privilegiado se comparado ao restante do país.

1.1.1 Origem e Fundação

Um novo município está florescendo na Serra dos Tapes: Sertão Santana. Este faz parte do grupo de novos municípios criados no território Rio-grandense no dia 20 de março de 1992.

O movimento emancipacionista de Sertão Santana teve início em agosto de 1989. Segundo a Comissão Emancipacionista presidida na época pelo Senhor Breno Feiden, (falecido em 24 de março de 1998) tendo como primeiro secretário da Comissão Emancipacionista o Senhor Carlos Roberto Barth, (falecido em 28 de maio de 2001) a emancipação se deve principalmente para evitar o êxodo rural e enaltecer os valores humanos de quem habita em Sertão Santana (Distrito de Guaíba).

1.1.2 O Plebiscito

No dia 10 de novembro de 1991 aconteceu o plebiscito que decidiu a emancipação de Sertão Santana. Aproximadamente 5000 habitantes da área emancipada, 87% dos eleitores optaram pelo sim, garantindo assim a vitória emancipadora. As apurações dos votos desenvolveram-se num clima de festa para os sertanenses que tinham a emancipação como um fato concretizado e irreversível.



Breno Feiden (Presidente da Comissão Emancipacionista de Sertão Santana.)
1º Prefeito de Sertão Santana

O Município de Sertão Santana foi criado através da Lei nº 9.595/92 de 20 de março de 1992, tendo sido publicada no Diário Oficial Nº 57, no dia 24 de março de 1992 e assinada pelo Governador Alceu Collares.

2 SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO

2.1 BRASÃO/BANDEIRA:

O Brasão do Município obedece a seguinte forma e descrição:

Escudo Alemão, esquartelado por uma cruz em jalde (ouro), tendo ao centro a figura de um livro aberto, na cor prata, evocando respectivamente a religiosidade, a cultura e a ênfase à educação, aspectos importantes da vida dos habitantes do Município.

No cantão destro do chefe, sobre fundos goles (vermelho) aparecem três mãos entrelaçadas, em jalde (ouro) indicando a origem do município de Sertão Santana, formada por partes dos Municípios de Tapes, São Jerônimo e Guaíba, bem como a origem dos imigrantes responsáveis pela colonização do Município.

No cantão sinistro do chefe, em campo azul, aparece um umbu, árvore de grande porte existente na praça principal da cidade e que a caracteriza, sendo o tronco na cor prata e a copa sínople (verde), simbolizando a reserva florestal nativa.

No cantão destro do contra chefe, de cima para baixo, aparece uma faixa em blau (azul), uma faixa em sínople (verde) simbolizando o relevo da região do Município, o qual situa-se na Serra dos Tapes, destacando-se os Cerros: Emboaba, Cutia e Maravalha.

A seguir, em faixas onduladas de blau (azul) e prata, simbolizando os recursos hídricos de que dispõe o Município; por último, uma faixa em goles (verde) fazendo referência à pecuária, desenvolvida na região do Município.

No cantão sinistro do contra chefe, sobre fundo goles (vermelho) aparece um arado em prata e jalde (ouro) destacando a agricultura, desenvolvida principalmente em minifúndios, constituindo-se um dos pilares da economia do Município.

A destra e a sinistra do Escudo aparecem ramos de arroz em jalde (ouro) e sinople (verde), ficando o escudo apoiado sobre o conjunto formado por duas enxadas cruzadas, em jalde (ouro) e prata tendo ao centro uma manilha de fumo, em sínople (verde), representando a riqueza agrícola que brota das terras da região, fruto do denodo e da operosidade dos seus agricultores.

Encimando o Escudo, uma coroa mural de cinco torres em jalde (ouro) e prata e na parte inferior um listel em três segmentos, em prata carregado em letras góticas, "Sertão Santana" e "1992", respectivamente, dia e mês, nome do município e ano de sua emancipação política.

O listel tem a sua borda na forma de dentes de engrenagem, referindo-se a atividade industrial desenvolvida no Município.

O Brasão instituído por esta Lei será utilizado em papéis, cartazes, placas e faixas oficiais, não sendo permitido seu uso por particular ou entidade, a não ser para promoções e campanhas de caráter beneficente ou cultural, mesmo assim com autorização do Executivo Municipal.

2.2 HINO DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA

Decreto nº 575/02, institui concurso para a criação da Letra do Hino do Município.

Estrilho

Sertão Santana meu solo encantado,
Tuas paisagens me fazem cantar,
Teus lindos campos e tuas colinas,
Tem a magia que me faz sonhar.
Teu povo forte carrega no peito
Muita coragem, esperança e fé,
Trabalha firme com muita nobreza,
Para o progresso, a justiça e o amor.

Estrilho

Vinte e quatro de março é o teu dia,
A liberdade teu povo conquistou,
Brilha para sempre formosa estrela,
Para o futuro com muita união.

Estrilho

Da terra fértil brotou a riqueza,
Teus imigrantes colheram com suor.
A tua história escrita para sempre,
Será lembrada pelo meu coração.

Letra: Carlos Alberto Boelter

Música: Carlos Alberto Boelter

Arranjos: Carlos Alberto Boelter

Direção: Carlos Alberto Boelter e Edenilson Klaus

Produção: Pro – Motion Eventos

3 A EDUCAÇÃO

Foi em nosso Município que se instalou a primeira escola pública da região, em 16 de setembro de 1895. Esta escola para elementos do sexo masculino foi transferida da serra do Erval para o município de Dores de Camaquã.

Hoje, Sertão Santana possui 06 Escolas Municipais, sendo que duas são de Ensino Fundamental Completo, duas escolas de 1º a 5ºano: uma Escola de Educação Infantil e uma Escola Estadual de Ensino Médio.

A Escola Estadual localiza-se na zona urbana do município, assim como a Escola de Educação Infantil que atende alunos de várias localidades que são transportados para o centro e as demais Escolas Municipais são todas localizadas na zona rural onde também é oferecido transporte aos alunos.

Podemos afirmar, que a grande maioria da população escolar, no que se refere ao ensino de 1º a 5º ano, encontra-se nas escolas da rede municipal. O transporte escolar tem sido uma forma de minimizar o problema da frequência e permanência na escola.

4 INSTITUIÇÕES ESCOLARES:

No setor educacional, o município apresenta 06 escolas distribuídas em seu território, sendo uma Escola Estadual que atende Ensino Fundamental e Ensino Médio, duas Escolas Municipais que possui Turmas de Educação Infantil, e turmas de 1º ano a 9º ano, turmas de 1º ano a 9º ano e Turmas da EJA (Educação de Jovens e Adultos), e duas Escolas Municipais que possui turmas de 1º a 5º ano e uma Escola de Educação Infantil Professora Maria Juraci Fialho Drechsler.

Abaixo segue todas as escolas do município:

Escola Estadual de Ensino Médio Comendador Eduardo Secco



Localidade: Sede do Município
Decreto de Criação: nº 32 05/03/1940
Turmas de 1º à 9º ano
Ensino Médio – 1º ano a 3ª ano.
Total de Alunos: 460

Escola Municipal de Ensino Fundamental Breno Feiden



Decreto de Criação nº 187 – Data 27/09/1977
Port. De Autorização e Func. nº 18777 – Data 11/10/1978
Localidade: Linha Boa Esperança s/nº - Dobrada
Possui turmas de 1º ano a 5º ano.
Total de Alunos: 71

Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Papke Sobrinho



Decreto de Criação: nº 118 – Data 14/07/1976
Port. de Autorização e Func. nº 32439 – Data 17/08/1983
Localidade: Linha Derrosse s/nº - Interior
Possui turmas de 1º ano ao 5º ano.
Total de Alunos: 65

4 INSTITUIÇÕES ESCOLARES:

No setor educacional, o município apresenta 06 escolas distribuídas em seu território, sendo uma Escola Estadual que atende Ensino Fundamental e Ensino Médio, duas Escolas Municipais que possui Turmas de Educação Infantil, e turmas de 1º ano a 9º ano, turmas de 1º ano a 9º ano e Turmas da EJA (Educação de Jovens e Adultos), e duas Escolas Municipais que possui turmas de 1º a 5º ano e uma Escola de Educação Infantil Professora Maria Juraci Fialho Drechsler.

Abaixo segue todas as escolas do município:

Escola Estadual de Ensino Médio Comendador Eduardo Secco



Localidade: Sede do Município

Decreto de Criação: nº 32 05/03/1940

Turmas de 1º à 9º ano

Ensino Médio – 1ª ano a 3ª ano.

Total de Alunos: 460

Escola Municipal de Ensino Fundamental Breno Feiden



Decreto de Criação nº 187 – Data 27/09/1977

Port. De Autorização e Func. nº 18777 – Data 11/10/1978

Localidade: Linha Boa Esperança s/nº - Dobrada

Possui turmas de 1º ano a 5º ano.

Total de Alunos: 71

Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Papke Sobrinho



Decreto de Criação: nº 118 – Data 14/07/1976

Port. de Autorização e Func. nº 32439 – Data 17/08/1983

Localidade: Linha Derrosse s/nº - Interior

Possui turmas de 1º ano ao 5º ano.

Total de Alunos: 65

5 - NÍVEIS DE ENSINO:

5.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

5.1.1 Diagnóstico:

A educação das crianças de zero a cinco anos em estabelecimentos específicos de educação infantil vem crescendo no mundo inteiro e de forma bastante acelerada, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora, seja pelos argumentos advindos das ciências que investigaram o processo de desenvolvimento da criança. Se a inteligência se forma a partir do nascimento e se há janelas de oportunidade na infância, quando um determinado estímulo ou experiência exerce maior influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida, descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humano. Ao contrário, atendê-lo com profissionais especializados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que pode conhecer significa insistir no desenvolvimento humano de forma inusitada.

Hoje, sabe-se que há períodos cruciais no desenvolvimento, durante os quais o ambiente pode influenciar a maneira como o cérebro é ativado para exercer funções em áreas como matemática, a linguagem e a música. Não são apenas argumentos econômicos que tem levado governos, sociedade e família a investirem na atenção às crianças pequenas. A educação é elemento construtivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal.

Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de zero a seis anos. Mas o argumento social é o que mais tem pesado na expressão da demanda e no seu atendimento por parte do Poder Público. Ele deriva das condições limitantes das famílias trabalhadoras, mono parentais, nucleares, desde

renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece. A educação infantil continuará conquistando espaço no cenário educacional brasileiro como uma necessidade social. Isso determina a prioridade que as crianças das famílias de baixa renda terão na política de expansão da educação infantil.

Um diagnóstico das necessidades da educação infantil precisa assimilar as condições de vida e desenvolvimento das crianças brasileiras.

A pobreza, que afeta a maioria delas, que retiram de suas famílias as possibilidades mais primárias de alimentá-las e assisti-las, tem que ser a educação, a moradia, o trabalho e o emprego, a renda e os elementos constitutivos da vida e do desenvolvimento da criança.

Dado o exposto, a Educação Infantil, no Estado do Rio Grande do Sul, precisa assinalar condições de vida e desenvolvimento intelectual das crianças. As contingências que a sociedade impõe como a pobreza, a desnutrição, a falta de moradia e de saúde, precisam ser enfrentadas com atitudes abrangentes que envolvam a solução desses problemas sociais.

A Educação Infantil está definida nos níveis de ensino com crianças de zero a cinco anos e estabelece objetivos específicos ao desenvolvimento da criança. Nesta faixa etária, sabe-se o quanto é importante o estímulo e a influência que o meio exerce sobre o indivíduo para seu aprendizado e seu bem estar.

Por determinação da LDB, Lei de Diretrizes e Bases, as creches atenderão crianças de zero a três anos e deverão adotar objetivos educacionais, transformando-se em instituições de educação segundo as diretrizes curriculares nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação.

Para a faixa de quatro a cinco anos, dispomos de dados mais consistentes, coletados pelo sistema nacional de estatísticas educacionais. O atendimento se dá nas idades mais próximas da escolarização obrigatória.

Observando a distribuição das matrículas entre as esferas públicas e a iniciativa privada, constata-se uma redução acentuada no atendimento por parte dos Estados, uma pequena redução na área particular e um grande aumento na esfera Municipal. Esse fenômeno decorre da expressão e pressão da demanda sobre a

esfera do governo (municipal) que está mais próximo às famílias e corresponde à prioridade constitucional de atuação dos municípios nesse nível, simultaneamente ao ensino fundamental.

O Município de Sertão Santana oferece a Educação Infantil na faixa de quatro a cinco anos a todas as crianças do Município e aos dois e três anos de forma fragmentada, porém com metas a estender a Educação Infantil em sua totalidade. É oferecida em três escolas da rede municipal. O transporte para a educação infantil é gratuito e atinge 100% dos estudantes.

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/2015

Sertão Santana – RS

Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruy Ramos	4 e 5 anos
Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Garcia	4 e 5 anos
Escola Municipal Infantil Maria Juraci Filho Drechesler.	0 a 5 anos

EDUCAÇÃO INFANTIL – POPULAÇÃO ATENDIDA/2015

NÚMERO DE ALUNOS

REDE MUNICIPAL	
CRECHE (2 E 3 ANOS)	PRÉ ESC.
36	118
TOTAL: 154 ALUNOS	

NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS – DE ACORDO COM CADASTRO MUNICIPAL/JANEIRO 2015

FAIXA ETÁRIA	TOTAL
1 ano	100
2 anos	71
3 anos	74
4 anos	65
5 anos	106
TOTAL: 416	

5.1.2 Diretrizes:

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Ela estabelece as bases da personalidade humana, de inteligência, vida emocional, da socialização. As primeiras experiências da vida são as que marcam mais profundamente a pessoa. Quando positivas, tendem a reforçar, ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade, responsabilidade. A educação infantil inaugura a educação da pessoa. Essa educação se dá na família, na comunidade e nas instituições. As instituições de Educação Infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias, como complementares à ação da família, o que já foi afirmado pelo mais importante documento internacional de educação deste século, a Declaração de Educação para Todos, (Jomtien, Tailândia 1990).

Na distribuição de competências referentes à educação infantil, tanto a Constituição Federal quanto a LDB, Lei De Diretrizes e Bases, são explícitas na corresponsabilidade de três esferas do Governo-União-Estado-Município e da família. A articulação com a família visa, mais do que qualquer outra coisa, ao mútuo conhecimento de processos da educação, valores, expectativas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes, mais amplas e profundas.

A formação dos profissionais da educação infantil merecerá uma atenção especial, dada a relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem. A qualificação específica para atuar na faixa de zero a seis anos inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagens e a habilidade de reflexão sobre a prática, de sorte que esta torne fonte de novos conhecimentos e habilidades na educação das crianças. Além da formação acadêmica prévia, requer-se a formação permanente, inserida no trabalho pedagógico, nutrindo-se dele e renovando-o constantemente.

5.1.3 Metas e Estratégias:

META 1- Universalizar o atendimento escolar de 4 e 5 anos até 2016 e ampliar a oferta de Educação Infantil na faixa etária de 0 a 3 anos até o final deste plano, conforme condições de Pessoal, financeira e de estrutura física.

- Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda da creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- Implantar, até o segundo ano de vigência deste plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior; estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de

pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

- Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na Educação Infantil;
- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

- Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psíquico, moral e social, incentivando a criatividade, a autonomia, as relações de respeito e de solidariedade a partir dos valores humanos, completando assim, a ação da família;
- Contribuir para o desenvolvimento das relações interpessoais de ser e de estar com os outros em uma atividade básica de aceitação, de respeito e de confiança, no exercício da cidadania;
- Manter os alunos da educação infantil no programa de transporte escolar, respeitando critérios estabelecidos na legislação vigente;
- Dispor equipe pedagógica e técnicos de apoio (psicopedagoga, psicóloga, fonoaudióloga) para assessoramento, suporte e orientações nas escolas.

5.2 ENSINO FUNDAMENTAL

5.2.1 Diagnóstico:

De acordo com a Constituição Brasileira, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, constituem meios para o desenvolvimento, da escrita e do cálculo, constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira.

A existência de crianças fora da escola e as taxas de analfabetismo estão estreitamente associadas, assim como a evasão escolar também é fator de exclusão social.

Na maioria das situações, o fato de ainda haver crianças fora da escola não tem como causa determinante o déficit de vagas, está relacionado à precariedade do ensino e às condições de exclusão e marginalidade social em que vivem segmentos da população brasileira. Não basta abrir vagas, será necessário programas paralelos de assistência a famílias as quais serão fundamentais para o acesso à escola e a permanência nela.

Diante do contexto que se apresenta, é importante que se promovam ações para uma perspectiva humanizadora e cidadã, que a escola busque além de erradicar completamente o analfabetismo, a possibilidade de que todos os alunos, crianças, jovens ou adultos, possam gozar de seus direitos ao participarem ativamente da sociedade em que estão inseridos.

O Município de Sertão Santana possui 4 (quatro) escolas de ensino fundamental, 2(duas) de 1º ao 9º ano, sendo que uma delas oferece a modalidade EJA(Educação de Jovens e Adultos) e 2 (duas) de 1º ao 5º ano. Todas as escolas da Rede Municipal de Ensino localizam-se na Zona Rural e possuem transporte escolar gratuito atingindo 100% dos alunos. Na Rede Estadual a escola localiza-se na Zona Urbana com transporte gratuito aos alunos que necessitam do mesmo.

É oferecido também, boa estrutura na maioria das escolas como, salas de aula, biblioteca, quadras de esportes, cozinha, sala de TV e refeitório com previsão de ampliação para as que ainda não possuem. Todas as escolas possuem recursos áudios-visuais, material pedagógico e móveis adequados as necessidades dos alunos. A alimentação escolar é diversificada e orientada por uma nutricionista, os alunos recebem apoio pedagógico, psicológico e fonoaudiológico, sempre que houver vagas e os mesmos necessitarem.

Nos próximos anos além do que é oferecido, o município pretende montar laboratório de informática para atender 100% dos alunos do Ensino Fundamental, incluindo-os na era da informática.

Com isso, pretendemos a formação de um Homem que pense, analise, reflita, critique, haja. Uma escola que se caracterize de forma democrática, aberta e participativa proporcionando uma educação comunitária, onde pais, alunos, professores e comunidade em geral se integrem junto à escola, numa proposta pedagógica voltada as necessidades daquela clientela e realidade.

Neste contexto, cabe a Secretaria Municipal de Educação, além de garantir a existência de uma linha filosófico-pedagógica, oferecer transporte escolar, alimentação escolar, professores qualificados e formação continuada para os mesmos e remunerados adequadamente, escolas em boas condições, material didático e pedagógico, proporcionando um ensino de qualidade.

**ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL/2015
SERTÃO SANTANA-RS**

MUNICIPAL	Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruy Ramos
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Papke Sobrinho
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Breno Feiden
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Garcia
ESTADUAL	Escola Estadual de Ensino Médio Comendador Eduardo Secco

5.2.2 Diretrizes:

As diretrizes norteadoras do ensino fundamental estão inseridas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

Nos cinco primeiros anos de vigência deste plano, o ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade até a conclusão.

Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, sobretudo com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar.

Reforçando-se o projeto político pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar, surgem os Conselhos Escolares, que deverão orientar-se por princípio democrático da participação. A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, deverá envolver comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

A atualidade do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha.

As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação sinalizaram a reforma curricular expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, que surgiram como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõem a inserção de temas transversais como: ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, ECA, Estatuto do Idoso, Educação Fiscal, Educação Sexual, Etnias, Educação para o Trânsito, Ensino da história e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

Deve-se assegurar a melhoria da infraestrutura física das escolas, generalizando as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas aos portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

É preciso avançar mais nos programas de formação e qualificação de professores. A oferta de cursos para a habilitação de todos os profissionais do magistério deverá ser um compromisso das instituições de educação superior e sistemas de ensino.

5.2.3 Metas e estratégias:

Meta 2- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14(quatorze) anos garantindo que a grande maioria desta clientela de alunos conclua essa etapa na idade recomendada até ao final deste plano.

- Criar mecanismos para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em sua respectiva escola e/ou em instituição que desenvolva suas aprendizagens e habilidades;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- Adequar os Regimentos Escolares, os Projetos Político Pedagógicos e os Planos de Estudos para o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, com início aos seis anos, segundo legislação vigente;
- Operacionalizar um currículo que contemple a transdisciplinaridade, trabalhando as diferenças étnico-culturais, os temas transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, bem como as características locais específicas;

- Assegurar a autonomia progressiva das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto político pedagógico, como em termos de recursos financeiros públicos suficientes para a manutenção do cotidiano escolar;
- Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, adolescência e juventude;
- Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, através de reuniões, palestras, projetos escolares e outras atividades do meio educacional;
- Oportunizar ao corpo docente encontros periódicos na escola para reuniões e formações, visando articular as ações e atividades peculiares da mesma;
- Valorizar a participação da comunidade na gestão, manutenção física e melhoria do funcionamento das escolas, incentivando o trabalho voluntário, sem eximir o Poder Público das suas obrigações constitucionais;
- Construir e manter junto às escolas municipais quadras esportivas e promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

- Manter transporte escolar para os alunos, através da colaboração financeira entre a União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização dos alunos;
- Dotar as escolas, gradualmente, de profissionais que oferecem suporte pedagógico às atividades dos docentes, cumprindo funções de direção, orientação, coordenação e planejamento da ação educativa, realização de visitas e efetivo exercício diário nas escolas para orientar o trabalho do professor e acompanhar o rendimento do aluno;
- Manter e ampliar, em regime de colaboração e, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria na rede de ensino;
- Apoio a Escola Estadual de Ensino Médio Comendador Eduardo Secco, através de convênios;
- Prestar assistência pedagógica com profissionais habilitados às crianças e adolescentes com necessidades especiais e baixo rendimento escolar.

Meta 3 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, respeitando seu desenvolvimento cognitivo e habilidades para este propósito.

- Aprimorar novas estruturas de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

- Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico, buscando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula;
- Dar condições de alfabetização às pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades com suporte pedagógico necessário.

Meta 4 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, se houver durante este período condições de pessoal, verbas públicas e estrutura física.

- Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
- Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com estrutura e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;
- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, respeitando as normas de acessibilidade, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- Proporcionar a integração da escola com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos;
- Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17(dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e

suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- Buscar parcerias junto a instituições (universidades, cursos de formação e outros), qualificação de profissionais que atuarão nos espaços educativos do turno integral.

5.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

5.3.1 Diagnóstico:

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do Poder Público que conduzam à erradicação do analfabetismo. Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade. O déficit do atendimento no ensino fundamental resultou, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos é ainda excessivo e envergonha o país: atinge 14,9 Milhões de brasileiros maiores de 15 anos. O analfabetismo está intimamente associado às taxas de escolarização e ao número de crianças fora da escola.

Para enfrentar a realidade consubstanciada nos dados e na avaliação das instituições envolvidas, será necessário expandir quantitativa e qualitativamente a oferta de alfabetização e de continuidade de estudos pós-alfabetização em cada região do Estado, garantindo-se adequada a formação continuada aos profissionais que atuam no setor, desde os assessores das Coordenadorias Regionais de

Educação e Secretarias Municipais de Educação, bem como os gestores e docentes.

A Educação de Jovens e Adultos foi instituída na Rede Municipal de Ensino no turno da noite em uma escola do Município, com o propósito de oportunizar a formação do alunado no ensino fundamental. Também é oferecido transporte gratuito a todos os alunos que quiserem concluir o Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos. Além dos munícipes que estudam são oferecidas vagas a alunos dos municípios vizinhos que queiram concluir o Ensino Fundamental.

Na Educação de Jovens e Adultos cada série é concluída em um semestre, assim, se o aluno atinge as metas de avaliação estará com o Ensino Fundamental concluído em dois anos.

5.3.2 Diretrizes:

As profundas transformações que vem ocorrendo em escala mundial, em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização, tem implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do mundo do trabalho.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidade e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita. Desenvolve-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar com a alfabetização. Mas não basta ensinar a ler e escrever. Para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e de fruição do tempo livre, e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, a educação de jovens e adultos deve compreender no mínimo, a oferta de uma transformação equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental.

De acordo com a Carta Magna (art. 208, I), a modalidade de ensino "educação de jovens e adultos", no nível fundamental deve ser oferecida

gratuitamente pelo Estado a todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo (CF, art. 208, § 1º). Por isso, compete aos poderes públicos disponibilizar os recursos para atender a essa educação.

Embora o financiamento das ações pelos poderes públicos seja decisivo na formulação e condução de estratégias necessárias para enfrentar o problema do déficit educacional, é importante ressaltar que, sem uma efetiva contribuição da sociedade civil, dificilmente o analfabetismo será erradicado e, muito menos, lograr-se-á universalizar uma formação equivalente às oito séries iniciais do ensino fundamental. As Universidades, igrejas, sindicatos, entidades estudantis, empresas, associações de bairros, meios de comunicação de massa e organizações da sociedade civil em geral devem ser agentes dessa ampla mobilização. Dada a importância de criar oportunidades de convivência com um ambiente cultural enriquecedor, há que se buscarem parcerias com os departamentos culturais públicos, tais como museus, bibliotecas, cinemas e teatros. Assim, as metas que se seguem, imprescindíveis à construção da cidadania no País, requerem um esforço nacional, com responsabilidade partilhada entre a União, os Estados e o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade organizada.

Meta 5: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano, oferecendo para a população do Município escolaridade de acordo com suas peculiaridades étnicas e sociais.

- Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem de idade-série;
- Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado, reforço turno inverso e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- Incentivar e apoiar o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e buscando contribuir para a solução dos mesmos na rede pública regular de ensino;
- Promover a busca ativa de jovens e adultos fora da escola (palestras, visitas, oficinas), em parceria com as áreas de assistência social e saúde (maior presença em visitas domiciliares).

Meta 6: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais dentro das possibilidades e condições de aprendizagem dos alunos, reduzindo o analfabetismo absoluto e funcional até o final da vigência deste plano.

- Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem;
- Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;
- Assegurar, a oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos ou mais.

Meta 7: Proporcionar acesso as matrículas de Educação de jovens e adultos na forma integrada à Educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

- Instituir, em regime de colaboração, programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- Incentivar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

- Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações (oficinas) entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma há organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos;
- Institucionalizar, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados a expansão e melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos;
- Implementar, em regime de colaboração, programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos.

5.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL:

5.4.1 Diagnóstico:

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas "regulares".

A Organização Mundial de Saúde estima que em torno de 10% da população tem necessidades especiais. Estas podem ser de diversas ordens: visuais, auditivas,

físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação ou altas habilidades.

A Constituição Federal estabelece direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino.

A Educação Especial é oferecida de forma fragmentada até o momento, nas escolas do município onde os alunos estão inclusos na sala de aula regular, porém faltam alguns requisitos para se realizar na sua integralidade, pois faltam recursos didáticos especializados, professores habilitados e especialistas para acompanhamento dos alunos. Também é oferecida a Educação Especial na APAE a qual atende alunos com necessidades especiais e possui professores com curso de extensão na área, psicopedagoga clínica, psicóloga, fonoaudióloga e professor para as atividades físicas, a qual conta com apoio da Prefeitura Municipal e Comunidade em geral.

Na educação Especial o Município buscará nos próximos anos ampliar e especializar profissionais adaptando recursos pedagógicos e instalações prediais se necessário.

A Educação Especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que a escola esteja preparada para atuar na educação especial. O atendimento deve começar precocemente, como forma preventiva, detectando-se as deficiências, já na educação infantil, para evitar possíveis comprometimentos para a atividade.

5.4.2 Diretrizes:

A Educação Especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originados quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional, fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década. Mas apesar desse longo período tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, de modo que todas as crianças com necessidades

especiais sejam atendidas em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais.

A educação especial, como modalidade de educação escolar terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino.

A garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante.

Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças.

Requer-se um esforço determinado das autoridades educacionais para valorizar a permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a nociva prática de encaminhamento para classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão, de atenção ou disciplina. A esses deve ser dado maior apoio pedagógico nas suas próprias classes, e não separá-los como se precisassem de atendimento especial.

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, de recursos, sala especial e escola especial. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

Meta 8- Oportunizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso á educação básica, preferencialmente na rede regular, observando sempre oferecer recursos para seu desenvolvimento integral, utilizando estruturas físicas, tecnologias e serviços especializados públicos ou conveniados.

- Informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação

regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar;

- Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Implantar, ao longo deste plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas e construção de uma escola centralizada;
- Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagógica e psicológica, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Participar de programas e projetos que visem acessibilidade nas escolas públicas mediante adequação arquitetônica, oferta de transporte,

disponibilização de material didático, recursos de tecnologia assistida, e oferta da educação bilíngue em Língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos- cegos;

- Garantir a oferta inclusiva e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, de maneira a garantir a ampliação e a qualidade do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais na rede pública regular de ensino;
- Promover a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias- intérpretes para surdos- cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

5.5 ENSINO MÉDIO:

5.5.1 Diagnóstico:

Existe apenas 01 escola de nível médio no Município, sendo ela Estadual, atende os alunos do município e de cidades vizinhas. Do ano de 1992 até o ano de 2015, houve um crescente número de matrículas devido ao transporte tornar-se gratuito a toda rede de ensino Médio Estadual, que é mantido pela Prefeitura Municipal conveniada com o Governo Estadual.

Assim, houve inviabilidade de comportar todas as turmas no turno da noite, horário que é oferecido o Ensino Médio, sendo criadas turmas no turno da tarde.

Desta forma a Prefeitura Municipal de Sertão Santana, através da Secretaria Municipal de Educação, trabalha em parceria com a Escola Estadual, não só oferecendo transporte, mas nos eventos realizados, como: cursos de formação de professores e demais atividades realizadas pela secretaria.

5.5.2 Diretrizes:

A Constituição Federal (Art 208) tem como dever do Estado a garantia da Progressiva Universalização do Ensino Médio gratuito. Este dever do Estado vem trazer oportunidade a muitos jovens a realizarem seus estudos bem como os desafios da modernidade. O ensino deverá proporcionar as aquisições de competências relacionadas ao exercício da cidadania.

O Ensino Médio deverá ser entendido como uma proposta de Educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, que sejam mais autônomas em suas escolhas e que respeitem as diferenças.

Rede Estadual de Ensino Médio/Janeiro 2015

Turno	Número de alunos	Total de alunos
Tarde	149	149
Noite	124	124

Fonte: E.E.E.M.COMENDADOR EDUARDO SECCO

5.5.3 Estratégicas e Metas:

Meta 9 – Oportunizar condições para a universalização do atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos visando o aumento da taxa líquida de matrículas no ensino médio nesta faixa etária.

- Incentivar a criação de propostas na expansão das escolas e/ou cursos de nível médio, que atendam às necessidades da comunidade;
- Auxiliar na criação de mecanismos para incentivar a participação da comunidade, manutenção e funcionamento da escola de nível médio;
- Estabelecer parceria oferecendo encontros entre escolas Municipais e Escola Estadual para o crescimento educacional no Município;
- Favorecer acesso ao Ensino Médio oferecendo transporte gratuito;
- Oferecer espaço público direcionado à pesquisa virtual restrita a fins educativos.

Meta 10: Colaborar para que as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio tenham gradual crescimento com qualidade de oferta e expansão no segmento público.

- Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

- Estimular o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional, de acordo com as necessidades e interesses dos povos indígenas;
- Incentivar o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional para os povos do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.

5.6 ENSINO SUPERIOR:

5.6.1 Diagnóstico da Educação Superior:

No município de Sertão Santana disponibiliza transporte e passagens para os estudantes terem oportunidade de acesso e cursar a educação superior em instituições como FUNDASUL e UNIASSELVI, em Camaquã e Porto Alegre, ULBRA Guaíba, ULBRA Canoas, UNISINOS São Leopoldo, LA SALLE em Canoas e UNIFIN e PUC em Porto Alegre.

Desta forma procura-se dar não somente oportunidade de acesso as Universidades e Faculdades, mas valorizar que alunos concluam os cursos superiores escolhidos para que de alguma forma sejam conhecedores de conhecimento e que futuramente, venham contribuir para o desenvolvimento municipal e regional.

5.6.2 Diretrizes

A Educação Superior nos dias de hoje tem caráter relevante para a produção de conhecimentos nas diversas áreas do saber e de formação profissional, cabendo ao poder público contribuir dentro das suas atribuições legais para esta formação.

Cabe ao Governo Estadual e Federal estabelecerem políticas de articulação entre as Universidades buscando beneficiar a população por meio das ações e de apoio e de parcerias com as instituições.

Meta 11: Proporcionar estratégias que elevam a taxa bruta de matrícula na educação superior na faixa etária da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, otimizando junto aos órgãos competentes, qualidade, oferta e expansão de vagas.

- Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- Favorecer acesso ao Ensino Superior oferecendo transporte gratuito e subsídio em passagens (50%);

Meta 12: Articular junto a órgãos competentes elevar a qualidade da Educação Superior.

- Participar em Congressos de Educação Superior expondo opiniões para que se eleve a qualidade do ensino, através de formação adequada dos docentes;
- Fomentar a formação de consórcios entre as universidades públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 13: Buscar junto às instituições que oferecem matrículas de pós-graduação, parceria para formação e qualificação de profissionais da Educação.

- Articular parcerias com instituições, com intuito de mobilizar formações Regional e Municipal;

- Oferecer deslocamento até as instituições de ensino que ofereçam esta etapa de formação;
- Firmar convênios com Universidades, para fortalecer oferecimento de curso de formação continuada em ensino superior, visando qualificar o quadro profissional.

6 FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

6.1 – DIAGNÓSTICO:

A qualificação de pessoal docente é um dos maiores desafios colocados ao Poder Público. O investimento na qualificação e na valorização do magistério é uma forma de assegurar acesso à oportunidade de exercício da cidadania bem como à melhoria da qualidade do ensino. É importante e necessário caracterizar o papel dos profissionais do magistério na comunidade escolar, propiciar condições adequadas de trabalho e fortalecer o comprometimento dos professores com sua função social.

Implica, simultaneamente, a formação profissional inicial, as condições de trabalho, salário, carreira e a formação continuada.

Como estratégia para que essa valorização ocorra, é importante promover a adequação do Plano de Carreira do Magistério à legislação vigente de forma a garantir sua valorização e atender as demandas das políticas públicas de educação. Isso é possível através de garantia de continuidade e aperfeiçoamento das políticas de valorização do magistério, da formação continuada dos professores e servidor em serviço e da habilitação em licenciatura plena de profissionais do magistério.

A valorização também requer o atendimento das necessidades do sistema educacional, otimizando o gerenciamento de pessoal e a discussão de modo a viabilizar o financiamento da educação. A articulação entre os sistemas de ensino e as instituições de ensino superior é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, especialmente as licenciaturas.

A melhoria da qualidade do ensino, um dos objetivos centrais do Plano Municipal de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida ao mesmo tempo a valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas.

Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política do magistério que implica;

- A formação profissional inicial.
- As condições de trabalho, salário e carreira.
- A formação continuada.
- O plano de Carreira Municipal.

Demonstrativo de Titulação dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

TITULAÇÃO	TOTAL
Ensino Médio Curso Normal	02
Ensino Superior (em curso)	-
Ensino Superior completo	01
Pós - graduação lato sensu (em curso)	03
Pós-graduação completa	66
Mestrado (em curso)	02

Fonte – SME

6.2 DIRETRIZES:

A qualificação do pessoal docente apresenta-se como o maior dos desafios para Municípios, Estados e País. Existe a necessidade de o Poder Público dedicar-se com afinco a esse problema. A formação inicial continuada é condição e meio para o avanço científico e tecnológico na sociedade, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

Na medida em que, o Poder Público garanta condições adequadas de formação continuada, os profissionais do magistério deverão ter amplo compromisso com a aprendizagem dos alunos, respeito aos educandos e a seus direitos como cidadão em formação.

Nessa configuração, deve-se prever, sistemas de ingresso, promoção, possibilidades de afastamentos para formação continuada e avaliação do desenvolvimento dos professores.

Por outro lado é necessário que o professor domine as tecnologias de comunicação e de informação, a fim de integrá-las à prática do magistério. O acompanhamento das mudanças que passa a sociedade deve fazer parte da rotina de um profissional da educação voltado para o desenvolvimento de suas práticas, de seu ambiente e de seu município.

Na medida em que Município e professor se comprometam com a melhoria da qualidade do ensino, estabelecerão, com a sociedade, a harmonia necessária para

assegurar o exercício pleno da cidadania e inserção nas atividades produtivas que permitam a elevação constante do nível de vida.

Meta 14 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

6.3 ESTRATÉGIAS:

- Incentivar, de acordo com os critérios estabelecidos a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a titulação especificada no caput da presente meta;
- Valorizar as práticas de ensino e os estágios dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- Desenvolver ações estratégicas no âmbito da política de formação de professores(s), a fim de proporcionar o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira e da diversidade na construção histórica cultural do Município;

Meta 15: Formar, em nível de pós – graduação, 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

- Consolidar sistema nacional de formação de professores, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação dos cursos;
- Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar;
- Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu.

Meta 16: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, de acordo com PNE.

- Acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial profissional e/os profissionais do magistério.

Meta 17: Elaborar plano de carreira para os profissionais de Educação Básica tornando como referência o Piso Salarial Nacional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VII do art. 206 da Constituição Federal e definições amparadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)

- Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

- Construir para o profissional de educação da rede pública o plano de carreira que contempla o Piso salarial Nacional, e às demais vantagens asseguradas em Lei LDB;
- Garantir, durante a vigência deste Plano, a revisão periódica do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, contemplando níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- Realizar concurso público de provas e títulos para suprir a falta de professores, equipe técnico-pedagógica e funcionários administrativos.

7 FINANCIAMENTO E GESTÃO

7.1 DIAGNÓSTICO:

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, ou por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. É preciso desfazer alguns enganos. Há uma imagem equivocada de que esta fonte representa valor elevado.

A vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários. Os recursos de impostos não constituem sequer a totalidade dos recursos tributários. O imposto é espécie do gênero tributo.

Foi criado em 1996 o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que passava ser conhecido como FUNDEF que permaneceu em vigor até 2006.

Em 19/12/2006, foi aprovado a Emenda Constitucional nº 53 que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB e regulamentada pela medida provisória 339 de 28/12/2006, e passou a vigorar a partir de 01/01/2007.

Além de promover a equidade, o FUNDEB é instrumento de uma política que induz várias outras transformações: os recursos serão repassados automaticamente aos Municípios, em contas específicas; sua aplicação será estendida aos alunos do ensino infantil, pré-escolar, ensino fundamental, educação especial, ensino médio e educação de jovens e adultos, a aplicação do mesmo é destinada a manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), sendo 60% dedicado à remuneração condigna dos trabalhadores da Educação Básica em efetivo exercício da rede pública.

Os núcleos da proposta do FUNDEB são: o estabelecimento de um valor mínimo por aluno a ser despendido anualmente a redistribuição dos recursos do fundo, segundo o número de matrículas e a subvinculação de 60% de seu valor para

o pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício. Se o fundo, no âmbito de determinado Estado não atingir o valor mínimo, a União efetua a complementação.

As contas do FUNDEB deverão ter parecer do Conselho Municipal do FUNDEB até 30 dias antes do prazo de entrega das mesmas ao tribunal de Contas Jurisdicionado; as transferências de recursos para os municípios serão feitas considerando o valor per capita e levarão em conta diferenças entre etapas, modalidades, tipos de estabelecimento de educação básica, tais como: creche, pré-escola, séries iniciais e finais do ensino fundamental urbano e rural, ensino fundamental em tempo integral, educação especial, educação indígena e quilombola, educação de jovens e adultos com avaliação no processo.

Com a apresentação de novos planos de carreira com exigências de habilitação, deflagra-se um processo de profissionalização da carreira;

A fixação de um critério objetivo do número de matrículas e a natureza contábil do fundo permitirá colocar os recursos onde estão os alunos e eliminar práticas clientelísticas;

O financiamento da Educação é um requisito para o exercício da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A primeira diretriz básica para o financiamento da educação emerge da vinculação constitucional de recursos à manutenção do desenvolvimento do ensino.

7.2 DIRETRIZES:

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população. A Constituição de 1988, sintonizada com os valores Jurídicos que emanam dos documentos que incorporam as conquistas de nossa época – tais como a Declaração Universal dos Direitos da Criança, determinou que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser assegurada com absoluta prioridade à criança e ao

adolescente, pela família, pelo Estado e pela sociedade. Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é o fato de construir um direito.

Com o período de execução FUNDEF e agora o FUNDEB, inaugurou-se importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, expressas pelo número de matrículas. Desta forma, houve o estímulo para a universalização do ensino. O dinheiro foi aplicado na atividade-fim: recebe mais quem tem rede, quem tem alunos. Dá-se um enfoque positivo ao financiamento da Educação.

Para que seja possível o planejamento educacional, é importante implantar sistemas de informação, com o aprimoramento da base de dados educacionais do aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos sobre a educação nacional. Desta maneira, poder-se-á consolidar um sistema de avaliação – indispensável para verificar a eficácia das políticas públicas em matéria de educação. A adoção de ambos os sistemas requer a formação de recursos humanos qualificados e a informatização dos serviços, inicialmente nas secretarias, mas com o objetivo de conectá-las em rede com suas escolas e com o MEC.

Deve-se promover a efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira, devendo as unidades escolares contar com repasse direto de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.

Finalmente, no exercício de sua autonomia, cada sistema de ensino há de implantar gestão democrática. Em nível de gestão de sistema na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares.

Meta 18 - Promover a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, criando mecanismos que busquem atingir as metas previstas para o IDEB no prazo deste plano.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

- Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
- Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios, de acordo com PNE;
- Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 19 – Estabelecer condições, nos prazos vigentes para que a gestão democrática se constitua de fato, com critérios técnicos de mérito e desempenho, com a participação da comunidade escolar, esperando recursos e apoio da União.

- Implementar mecanismos de fiscalização e controle dos recursos que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- Promover a autonomia financeira das escolas mediante repasses de recursos, diretamente aos estabelecimentos, conforme legislação vigente;
- Promover a formação e a participação da comunidade na gestão das escolas, incentivando, e apoiando técnica e financeiramente os conselhos escolares e órgãos equivalentes;
- Apoiar e acompanhar técnica, pedagógica e financeiramente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica;
- Realizar a formação continuada em serviço do pessoal técnico e das equipes diretivas das escolas para suprir as necessidades de capacitação dos setores de atuação;
- Desenvolver, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e instituições de educação superior, programas e ações de capacitação dos membros dos Conselhos Escolares;
- Manter transparência e publicação em relação à destinação dos recursos, garantindo um dos pressupostos da gestão democrática.

Meta 20: Ampliar e investir em Educação pública de forma a atingir os percentuais exigidos, conforme as leis vigentes para que se cumpra este plano.

- Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentável para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do **art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias** e do **§ 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
- Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário- educação;
- Desenvolver, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Um plano tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe deem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e diversas circunstâncias em que se desenvolverá.

Considera-se muito importante a participação de entidades da comunidade educacional, dos trabalhadores da educação, dos estudantes e dos pais reunidos em suas entidades representativas.

É necessário que algumas entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da Avaliação do Plano Municipal de Educação. O art. 227 § 7º da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente seja levado em conta o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Além da ação direta dessas organizações há que se contar com a atuação dos Conselhos Governamentais com representação da sociedade civil como o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização do magistério (FUNDEB) deverá ter igualmente, co-responsabilidade na boa condução deste plano.

Os objetivos e as metas deste plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido como Plano de Município, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. O acompanhamento e avaliação das instituições governamentais e cobrança das metas propostas, são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança, no panorama do desenvolvimento, da inclusão social, da produção científica e tecnológica. Sua efetivação depende do esforço integrado e compartilhado entre todas as esferas e agentes do processo educativo, incluindo escolas, dirigentes escolares, professores, alunos, famílias e a sociedade como um todo. Se cada uma dessas instâncias e segmentos fizer a sua parte, com certeza, poderemos atingir as diretrizes e metas propostas no Plano Municipal de Educação, tornando-o uma realidade.

CONCLUSÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação constituiu importante etapa de uma proposta que visará dar à Rede de Ensino de um conjunto de Diretrizes e Metas de forma de orientar e balizar a Política Educacional do Município nos próximos dez anos.

O plano definiu as prioridades municipais para a educação, fez diagnóstico dos níveis e modalidades de ensino em consonância com o Plano Nacional de Educação, assim como fez um breve relato das características gerais da comunidade sertanense.

A efetivação do Plano Municipal de Educação depende do esforço integrado e compartilhado entre todos os agentes do processo educativo, incluindo as escolas, os dirigentes escolares, os professores, os alunos, as famílias e a sociedade como um todo. Se cada um desses segmentos fizer sua parte, com certeza poderemos atingir as diretrizes e metas propostas.

*Ninguém é capaz de avaliar algo precioso se
não conhecer o seu valor e não souber
aproveitá-lo para si e para os outros.*

São Vicente Pallotti

Prefeito: Sergio Teifke

Vice-prefeito: Ivano Olavo Naiber

Comissão organizadora do PME do Município de Sertão Santana/RS

Representantes da Equipe da SMEC:

- Dulce Maria Woiczowski;
- Anelise Kologeski.

Representantes do CME:

- Fernanda Ruszkowski;
- Lélia Elivone Papke de Oliveira Sander.

Representantes da Rede de Ensino da Educação Infantil:

- Jane Maria Klohs;
- Rejane Matzenbacher.

Representantes de Ensino Fundamental:

- Lisiane Marcia Michaelsen;
- Carla Rosani Bombardelli da Silva.

Representantes da Educação de Jovens e Adultos:

- Rosiani Schranck;
- Jackson Andrade de Matos.

Representantes do Ensino Médio:

- Luziane Corvello Schwalbe;
- Catiane Christmann Schmidt.

Representantes da Educação Especial:

- Aline Bischoff Laux;
- Cátia Regina Viegel Pinzon.

Representantes do Ensino Superior:

- Camila Vencato de Souza Semensatto;
- Sonia Regina Matzemberger.

Representantes do Sindicato Público Municipal de Sertão Santana:

- Catiele Malessa;
- Roseli de Deus Vasques.

Representantes da Câmara Municipal:

- Alexandro Kologeski;
- Andressa Birke.